



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 8035, de 2010, do Poder Executivo, que "aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências".

EMENDA SUPRESSIVA AO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI Nº 8.035/10

(dos Srs. Rogério Marinho, Eduardo Barbosa e Nelson Marchezan Junior)

Suprime-se a estratégia 17.1 da Meta 17, do Anexo ao Substitutivo do Projeto de Lei nº 8.035/10, renumerando-se as demais.

JUSTIFICAÇÃO

A supressão do fórum permanente com representação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos trabalhadores em educação para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica justifica-se pela já existência dos Conselhos de acompanhamento ao FUNDEB.

Sala das Comissões. de dezembro de 2011.

Deputado Rogério Marinho

Deputado Eduardo Barbosa

Deputado Nelson Marchezan Junior